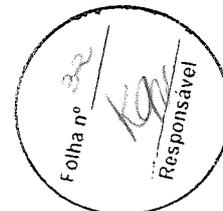




## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com estimativa de fornecimento de peças de reposição e conexões para os equipamentos médicos e hospitalares das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Imbé.

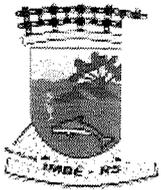
1.2 A presente contratação de manutenção preventiva e corretiva visa a necessidade de manter em condições regulares de uso os equipamentos médicos hospitalares pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do término das garantias oferecidas pelos fabricantes, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos aparelhos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, e ainda enfatizo que tal contratação se faz necessário mediante as exigências da vigilância sanitária.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 A referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2022/2025 dentro do Programa 0120 IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE, Ações 2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) e 2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E

1  
KAV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1 REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** O licitante vencedor deverá apresentar no momento da assinatura do contrato e periodicamente quando solicitado pelo gestor:

3.1.1 A empresa contratada deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, e dispor em seu quadro de funcionários técnicos em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica.

### 3.2 VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

A licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Saúde, pelo telefone (51) 3627-8530 ou pelo e-mail: [saudeadm@imbe.rs.gov.br](mailto:saudeadm@imbe.rs.gov.br)

A realização de vistoria será previamente agendada e limitada a uma única licitante por data. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

Em caso de a empresa participante do certame optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar documento de formalização, conforme modelo Anexo 2.

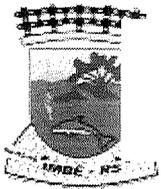
A não realização da visita, não poderá embasar posteriores alegações de falta de conhecimento dos equipamentos.

**3.3 CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se aplica.

*Juliana*

2

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**3.4 REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:**

3.4.1 Na habilitação, apresentar Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com anotação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa.

**3.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.5.1 O licitante deverá apresentar na fase de habilitação 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, conforme legislação vigente.

**3.6 DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:** Não se aplica.

**3.7 SUSTENTABILIDADE:**

3.7.1. A empresa deverá sempre fazer uso racional de recursos, de forma e evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

3.7.2. Também fica obrigada a efetuar o recolhimento dos resíduos, embalagens, peças trocadas e do lixo tecnológico originário da contratação, para fins de destinação final ambientalmente adequada e de acordo com as leis e normativas vigentes.

**3.8 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica.

**3.9 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:** Não se aplica.

**4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

Em vista de tratar-se de uma prestação de serviço continuada, a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo prazo máximo previsto em Lei, sendo o valor de fornecimento de peças estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Lote	Item	Cód. GRP	Descrição	Estimativa	Unidade
1	1	37826	Prestação de serviços referente a manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos e materiais hospitalares das Unidades de Saúde do Município. <u>Descrição complementar:</u> Manutenção Preventiva: realizada mensalmente; e Manutenção Corretiva: por chamado, com atendimento no prazo de 24 horas;	12	Unidade
	2	37825	Estimativa para fornecimento de peças de reposição diversas para a manutenção de equipamentos médicos hospitalares	60.000,00	Unidade

**AMOSTRA:** Não se aplica.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

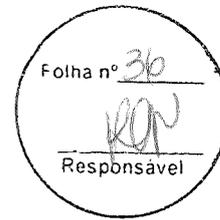
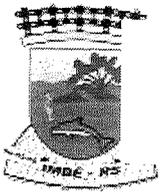
5.1.1 Aquisição do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento de peças através do sistema de registro de preços;

5.1.2 Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

5.1.3 Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva mensal e com fornecimento de peças por estimativa.

5.1.4 Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com peças inclusas e embutidas no valor mensal do serviço;

*Handwritten signatures and initials.*



## 5.2 ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO:

5.2.1 A opção levantada no item 5.1.1 torna-se inviável ao analisarmos pela perspectiva de um serviço contínuo, sem interrupção, com prerrogativa de renovação, algo que não é possível mediante um Registro de Preços. Também pelo fato de ser frequente esta modalidade no formato de horas, algo que prejudicaria o andamento dos serviços, uma vez que teriam que vir avaliar o equipamento somente quando acionados gerando um acúmulo de horas para realizar as manutenções preventivas e corretivas;

5.2.2 A opção levantada no item 5.1.2 não foi possível pois não localizamos ata vigente com objeto semelhante;

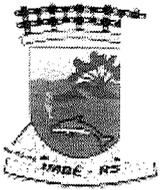
5.2.3 A opção cogitada no item 5.1.3 já é a forma na qual o serviço vem sendo prestado, sendo esta forma adequada a nossa realidade;

5.2.4 A opção apresentada no item 5.1.4 neste momento não seria vantajosa, pois estamos substituindo uma leva de equipamentos por aparelhos novos, que durante 12 meses terão suporte por meio da garantia do equipamento, desta forma irá reduzir o gasto com a aquisição de peças para reposição e manutenção. Além disso, ficaremos a mercê dos técnicos, caso inutilizem algum aparelho devido ao elevado valor da peça que seria necessária ao seu conserto, ou seja ultrapassaria o valor embutido para peças;

Portanto, entre as alternativas levantadas a que se enquadra de forma mais adequada é a 5.1.3: contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva/corretiva mensal e com fornecimento de peças por estimativa.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.



6.2 No anexo 1, item 2-códigos 37825 – que se refere a fornecimento de peças, o valor é mera estimativa, não sendo objeto de disputa.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e hospitalares, incluindo estimativa de peças para reposição.

7.1.1 As despesas referentes à logística/entrega será de responsabilidade do fornecedor, sendo dele todos os ônus, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto, portanto, devem estar inclusos no preço proposto. O fornecedor deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega do objeto.

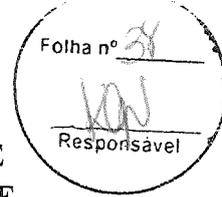
## 7.2 DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Descrição dos itens para manutenção:

LEVANTAMENTO :			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
Foco de luz	6	MEDPEJ	FL400
	10	RENASCER	RN09007
Bisturi eletrônico	2	EMAI	BP 150/S
	1	EMAI	BP 100/PLUS
Balança pediátrica	16	WELMY	109E BABY P15
	5	BALMAK	ELP-25BB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Auto clave	3	DIGITALE	5.0
	1	DIGITALE	BS 12L
	2	STERMAX	FLEX
Detector Doppler Fetal	20	JUMPER	JPD-100B
	3	MD	FD 300
Oxímetro de Pulso portátil	15	RONSEDA	VT200B
Oxímetro de Pulso	8	STRAMEDICAL	BM 1000
	1	BY ROSSMAX	SA 210
Termômetro infravermelho	7	INFRARED	GP-300
	1	WINNER MED	MED 1907
Seladora	4	SUPRIMAX	RSG-250
	2	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
	12	BIO	SEAL
Monitor cardíaco	3	ALFAMED	VITTA 500A
Eletrocardiograma	10	3RAY	ECG -5512B
	3	BIONET	CARDIOCARE 2000
Desfibrilador	1	CMOS DRAKE	LIFE 400
	2	INFRAMED	CARDIOMAX
Desfibrilador externo (DEA)	3	CMOS DRAKE	LIFE 400
	1	INFRARED	CARDIOMAX
	2	MEDIANA	A15
	1	NIHON	AED3100
Bomba de Infusão	4	MINDRAY	BENEFUSION
Respirador	1	KTAKOAKA	941
Otoscópio	15	MISSOURI	MIKATOS
	2	RIESTER	MD
	1	XENON	MD
	2	OPALINE	MD
Esfigmomanômetro (infantil)	5	PREMIUM INFANTIL	PREMIUM

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Esfignomanometro (adulto)	5	PREMIUM	ML177
	6	P.A MED	3222009
	1	HANSUN NANFONT	
Nebulizador	4	MEDCATE	MD400
Laser 904nm com caneta	2	CARCI	LASERMED
Aparelho infravermelho	3	CARCI	3014ST
Ultra som	2	IBRAMED	SONOPULSE III
	2	CARCI	SONOMED IV
Tens/fes	2	CARCI	FES MED II
Balança adulta	11	WELMY	W200/50 A BR
	3	LIDER	P300 C
IHB	1	RECOVER-MMO	ILIB
Esteira ergometrica p obeso	1	ATLETIC	10297
Bicicleta ergometrica	1	DREEN FITNES	BLACK
Aparelho de pressão de braço automatico	10	MULTILASER	HC090
Balança de bioimpedância	2	MULTILASER	HC 059
Cardioversor	6	INSTRAMED	CARDIOMAX IP44
Incubadora de transporte neonatal	2	OLIDEF	RWT PLUS
Mini incubadora	2	ESSENCE DENTAL	VH
	6	BIOMECK	MOD.BKL 6
Monitor multiparamétrico	1	COHEN	STAR 800E
	4	ALFAMED	VITA 500
	10	MINDRAY	UMEC 12
Monitor de sinais vitais	2	CREATIVE	PC-900
Oftalmoscopio	8	MD	RIESTER CE

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Ventilador pulmonar transporte neonatal	1	KTK	MICROTAK TOTAL
Ventilador pulmonar adulto e pediátrico	1	TKAOKA	MONTEREY
Auto clave + osmose reversa	2	CRISTÓFOLI	CH 100-105L
Negatoscopio	10	BIOTRON	ULTRA SLIM

**7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.2.1 O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado, visto que o item 2 estimativa de fornecimento de peças esta atrelado ao serviço, portanto um lote só.

**9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

9.1.1 A Secretaria demandante ou o fiscal acionara o serviço, como forma de chamado via e-mail ou telefone para que a contratada faça a AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO, por sua vez a contratada tera o prazo de 24hrs uteis após o chamado para fazer atendimento.

9.1.2 A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional [saudegestao@imbe.rs.gov.br](mailto:saudegestao@imbe.rs.gov.br), [policlinica@imbe.rs.gov.br](mailto:policlinica@imbe.rs.gov.br); e/ou de contato telefônico administrativo saúde 51-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



36278530 e 51-36278591 (Pronto Atendimento 24 hrs), por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

**9.2 LOCAL/HORÁRIO:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos locais onde estão instalados os equipamentos no município de Imbé, devendo ser sempre em horário comercial (de segunda a sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00), conforme relacionado abaixo:

1 - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas

Endereço: Av. Paraguassu 1141- Bairro: Centro

Responsável pela Unidade: Maria Conceição

Telefone: 51- 3627.4969

2 - UFS Centro 1

Endereço: Av. Paraguassu nº 1131- Bairro: Centro

Responsável pela Unidade: Enfermeira Daniela Duarte

Telefone: 3627-8594

3 - USF Centro 2

Endereço: Rua Araranguá nº 512 – Bairro: Centro

Responsável pela Unidade: Enfermeira Bruna Pereira

Telefone: 51- 3627. 8282

4 - USF Nova Nordeste

Endereço: Rua Maria Claro Machado nº 175 – Bairro: Nova Nordeste

Responsável pela Unidade: Enfermeira Natália

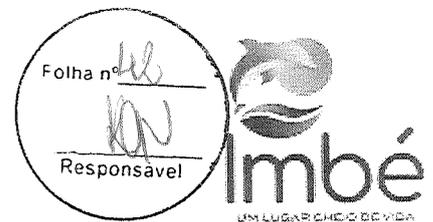
Telefone.: 3683-1563

Endereço provisório da USF Nova Nordeste:

Endereço: Av. Brasil nº1443 - Bairro: Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



5 - USF Mariluz:

Endereço: Rua Edgar Bobsin s/nº- Bairro: Mariluz

Responsável pela Unidade: Enfermeira Patrícia

Fone.: 3627-8580

6 - USF Albatroz:

Endereço: Av. Paraguassu nº 832- Bairro: Albatroz

Responsável pela Unidade: Enfermeira Janquieli

Fone.: 3627-8586

7 - USF Santa Terezinha:

Rua 3 de Outubro nº 65- Bairro: Santa Terezinha

Responsável pela Unidade: Enfermeira Saleti

Fone.: 3627-8584

8 – Pronto Atendimento 12hrs – Santa Terezinha

Av. Paraguassu nº 172/ Bairro Santa Terezinha

Responsável pela Unidade: Enfermeira Ketlin

Fone: 3627-8297

9 – Centro de Fisioterapia

Av. Brasil nº 1458/ Bairro Presidente

Responsável da unidade: Fisioterapeuta Roqueli

Fone: 3627-8511

10 – Centro de Especialidades

Av. Paraguassu nº 1131- Bairro: Centro

Responsável da unidade: Kézia

Fone: 3627-8594

11 – Cas Teacolhe – Centro de acolhimento ao autista.

*Autone*  
*Ketlin*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Av. Osorio n °182 – Bairro Centro

Responsável da unidade: Enfermeira Aline Bolico

Fone: 3627-8576

12 - UFS Centro 3- Courasa

Endereço: Rua Araranguá nº 512- Bairro: Centro

Endereço provisório até finalização do espaço.

Responsável pela Unidade: Enfermeira Bianca

Fone: 3627-8286

13 – Academia da Saúde

Endereço: Rua Lagoa Vermelha nº 310/ Bairro centro

Responsável pela unidade: Vitória

Fone:3627-8281

**9.2.1** Os endereços listados no item 9.2 podem sofrer alteração, assim como acréscimo das demais unidades de saúde que vierem a ser implantadas no Município, durante a vigência do contrato.

**9.3 ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:** Em caso da retirada de algum equipamento da unidade para manutenção, o equipamento deverá ser embalado e protegido para transporte, evitando assim maiores danos.

**9.4 REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica.

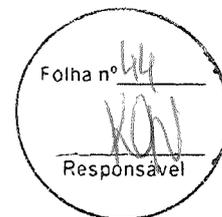
**9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Para detalhamento dos serviços a serem executados, bem como sobre o fornecimento de peças, seguem as especificações:

**9.5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

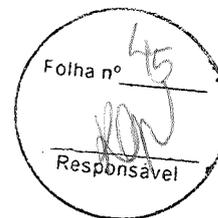
*Handwritten signatures: Aline Bolico and Bianca*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feita mensalmente independente de defeito ou paralisação, com dia e horário a ser combinado entre a contratada e contratante, podendo ser trocado com o aceite do gestor do contrato, a fim de que não ocorra prejuízo das atividades diárias da unidade, sendo obrigatório a revisão e teste de todos os equipamentos definidos contratualmente e o acompanhamento por um servidor da unidade.
- A contratada deverá estabelecer um calendário anual com as datas de atendimento (manutenção preventiva) previamente estipulado ou a cada 1º dia do mês informar a data da visita nas unidades ao setor administrativo da saúde.
- Caso a contratada não consiga cumprir a agenda no dia previsto, deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- A manutenção preventiva inclui todos os serviços necessários e recomendados pelo fabricante do equipamento, para evitar a ocorrência de defeitos e mantê-los em perfeito estado de funcionamento, por meio das visitas periódicas mensais.
- Teste de segurança elétrico feito uma vez ao ano com emissão de laudo.
- A manutenção preventiva consiste na revisão geral, calibração, desmontagem, limpeza, regulagem, aferição, ajuste, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, montagem e teste de funcionamento dos equipamentos.
- A calibração e regulagem dos equipamentos devem ser feitas no mínimo uma vez ao ano ou mediante a solicitação do contratante, dentre as visitas mensais estipuladas. No caso de balanças a calibração deve ser feita no mínimo uma vez ao ano com laudo do INMETRO.
- A contratante poderá solicitar a contratada que realize a desmontagem e montagem e instalação de equipamentos, quando substituídos ou quando houver mudança de endereço, além de laudos e declarações atestando o



funcionamento e as condições de qualquer dos equipamentos, sem custos adicionais.

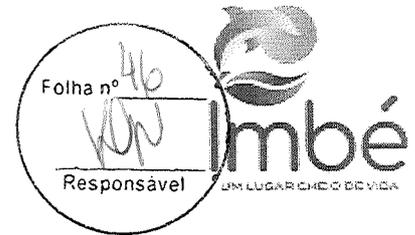
- Após a manutenção preventiva a empresa contratada deverá emitir documento comprobatório da execução da preventiva com a assinatura do responsável da unidade e envio deste documento ao administrativo da saúde através do e-mail [saudeadm@imbe.rs.gov.br](mailto:saudeadm@imbe.rs.gov.br)
- A contratada realizará a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos presentes nos locais citados no item 9.2, de qualquer marca e/ou modelo.

#### 9.5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

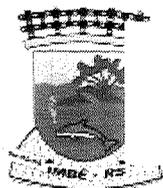
- A manutenção corretiva inclui todos os serviços e ações necessários ao reestabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos, independente do motivo que originou o defeito ou sua natureza. Nela está incluso toda a mão de obra para a reparação do problema, sendo o fornecimento de peças condicionado ao item 9.5.3 do fornecimento de peças. Consiste na execução de serviços, sob chamado, para correção de defeitos técnicos, reparação de peças, limpeza e ajustes necessários, compreendendo, inclusive, a substituição de peças ou de seus componentes.
- A empresa deverá realizar aferição do equipamento e apontamento do que deverá ser corrigido, este documento deve ser, assinado pelo técnico avaliador e pelo responsável da unidade, qual será enviado junto do pedido de compra para Secretaria, deve conter data, local onde está o equipamento, nome do equipamento, marca e modelo. Se houver peças que necessitem ser substituídas deverá ser informado neste documento. Os orçamentos deverão ser enviados via e-mail no máximo 5 dias uteis após a retirada do equipamento da unidade de saúde.
- A empresa deve informar se o reparo trata-se de manutenção corretiva OU pequeno reparo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



- A contratante poderá solicitar que equipamentos portáteis ou de pequeno porte, sejam recolhidos para conserto, e equipamentos específicos como: monitor Multiparamétrico, eletrocardiógrafos e desfibriladores, ficará a cargo da contratada colocar outro equipamento por empréstimo no local do que foi recolhido para conserto, obrigatoriamente deixar equipamento reserva quando se tratar de uma unidade de saúde de Pronto Atendimento.
- Todo equipamento que for retirado da unidade deve ser fotografado e anexado documento com os dados do equipamento assinado pelo responsável e enviado ao setor administrativo da saúde.
- Após a conclusão da manutenção corretiva, o equipamento será submetido a teste para validar o procedimento. Caso o equipamento continue com o defeito, a empresa será comunicada para providenciar o conserto que deverá ser realizado, nesse caso, em até 48 (quarenta e oito) horas.
- Os serviços deverão ser executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da empresa, após prévia autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o CONTRATANTE. E a contratada deverá disponibilizar um equipamento até que seja consertado. Deverá obrigatoriamente ser enviado ao setor administrativo da saúde fotos e documento que comprove a retirada do equipamento para manutenção.
- É de responsabilidade da empresa a informação através de laudos quanto aos equipamentos que não tenham mais condições de uso.
- Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeitos cobertos pela garantia e autorização expressa do Contratante.
- Faz parte do escopo dos serviços a instalação e desinstalação de equipamentos quando necessária a substituição ou em caso de mudança de endereço da unidade, sem que haja qualquer ônus para a Contratante.



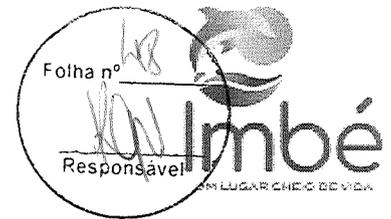
- Após a contratante acionar a contratada para uma manutenção corretiva, a contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- No caso de recolhimento para a manutenção do equipamento a empresa terá um prazo de 10 dias para a entrega do equipamento já devidamente consertado, em caso de não conseguir fazer o serviço neste período a empresa contratada deverá solicitar a prorrogação deste prazo com justificativa para validação desta prorrogação por parte da gestão do contrato, devendo assim fazer um documento formalizando a solicitação.
- A contratada realizará a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de uso presentes nos locais citados no item 9.2, de qualquer marca e/ou modelo.
- Durante a vigência do contrato, caso algum equipamento seja substituído por outro novo ou adquirido pelo município, o mesmo será incluso na prestação de serviço sem acarretar custos adicionais a contratante.

### 9.5.3 FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- A substituição de peças será efetuada apenas quando houver necessidade. Portanto, o valor previsto para fornecimento de peças não constitui garantia de faturamento da Contratada.
- As peças a serem trocadas devem ser novas e originais ou compatíveis com equipamento, a empresa deverá dar garantia das peças e do serviço conforme Art.26 lei nº8.078 do código do consumidor .
- Será de responsabilidade da EMPRESA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo de menor custo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: buchas, conectores, cola, decapante, detergente neutro, esponja, espuma para vedação, estopa, fita de alta fusão, fita dupla face, fita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



isolante, fita veda roscas, fita silvertape, folha de lixa, graxa, massa para reparo de evaporadoras, pano, parafusos, porcas, querosene, rebites, silicone, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, entre outros.

- Não serão considerados para efeito de lances o item 2 fornecimentos de peças visto que o valor é fixo com base em uma estimativa previamente definida que será incorporada à empresa vencedora.
- Na execução desse modelo, antes da empresa realizar o serviço, ela deve apresentar orçamento prévio que deverá ser encaminhado para a contratante no máximo em até 5 (cinco) dias, e quando houver necessidade de substituição de peças, o gestor do contrato fará outros 2 orçamentos na forma do Art.23 – Lei Federal 14.133/2021 para verificar o valor praticado no mercado.
- Será considerada uma margem de 5% tanto abaixo quanto acima do valor orçado pelo gestor, desta forma será priorizado a compra com a empresa contratada, mediante a estimativa de peças. Contudo se o valor ofertado pela contratada estiver acima a contratante poderá adquirir de terceiros e caberá a contratada realizar o serviço.
- A reposição das peças ou insumos (materiais), quando houver a necessidade de substituição deverá ser por peças originais e de primeiro uso, com preços praticados de balcão de empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.
- A empresa deverá informar a necessidade da troca para a contratante com o envio da ORDEM DE SERVIÇO por e-mail, o gestor dará ciência para a substituição da peça, a empresa prestadora deverá no momento da troca desta peça, apresentar o e-mail com a ciência do gestor e um responsável pela unidade acompanhar a troca desta peça verificando se a marca, quantidade e embalagem conferem com a autorizada na ordem de serviço.



- As peças danificadas quando substituídas deverão ser apresentadas a um dos fiscais ou gestores, após o conserto dos equipamentos e posteriormente a empresa deverá recolher para dar destino certo.
- Toda substituição de peças, componentes e/ou acessórios, deverá ser acompanhada da avaliação completa do equipamento.
- Quando houver necessidade de maior prazo para execução do serviço, a empresa deverá justificar e propor novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pela Secretaria.
- A empresa deverá dar garantia das peças repostas.

**9.6 SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**9.7 ACOMPANHAMENTO:** Obrigatoriamente o responsável da unidade de saúde deverá acompanhar o serviço.

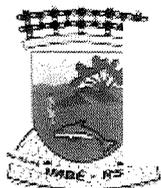
**9.8 PROVA:** Não se aplica.

**9.9 TROCA DE PEÇAS:** As peças a serem trocadas devem ser novas e originais ou compatíveis com o equipamento. Demais informações quanto ao fornecimento e/ou troca de peças estão detalhados no item 9.5.3

**9.10 SAC/SUPORTE TÉCNICO:** A empresa deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC e indicação do número para atendimento comercial ou a necessidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, WhatsApp, etc.).

**9.11 LIMPEZA:** Após a manutenção preventiva e corretiva ou qualquer troca de peças a contratada deverá deixar o ambiente e equipamento limpo pronto para uso.

*Imbé*  
*[Signature]*



**9.12 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:** Após a manutenção preventiva e corretiva ou qualquer troca de peças a contratada deverá dar garantia das peças e do serviço conforme art.26 da lei nº8.078 do código de defesa do consumidor.

**9.13 GARANTIA DE PROPOSTA:** Não haverá exigência de garantia de proposta.

**9.14 GARANTIA CONTRATUAL:** Não haverá exigência de garantia contratual.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Espera se que com a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e hospitalares com estimativa par fornecimento de peças, venha a evitar possíveis falhas devido ao desgaste natural de equipamentos utilizados nas unidades de saúde e pronto atendimento 24 hrs. Esta prestação de serviços também tem como objetivo evitar a interrupção do serviço por problemas em equipamentos, uma vez que os mesmos serão revisados periodicamente, se tornando assim a opção mais vantajosa para Administração Pública.

**11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Tec. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo

*KPN*

*Milene*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Fiscal de Contrato - Definitivo	Yasse Abrahão Abdalla	18009	Médico RT
Fiscal de Contrato - Definitivo	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto
Fiscal de Contrato - Definitivo	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato - Definitivo	Elisandra Brulinger Valim	2108	Agente comunitário de saúde
Fiscal de Contrato - Definitivo	Ketlin Raubach Lisboa	16665	Enfermeira
Fiscal de Contrato - Provisório	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente administrativo
Fiscal de Contrato - Provisório	Thales José Paz	17364	Agente administrativo

**11.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do empenho gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

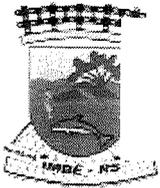
**11.2.1 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho.

A contratada deverá apresentar a cada mês, juntamente com a nota fiscal de serviço, relatório das manutenções preventivas e corretivas, no qual deve constar a listagem das peças substituídas e dos itens verificados a cada visita realizada.

**11.2.2 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

**11.2.3 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por

*Juliana*



Folha nº 52  
Responsável

exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

**11.2.4 RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, devendo constar no relatório, **entre outros e conforme o caso:**

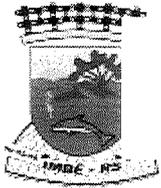
1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do (s) equipamento (s) produto (s), apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);
2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduita adequada à execução do serviço;
3. Se a (s) peça (s) nova (s) instalada (s) não é (são) recondicionada (s), e se é (são) compatível (is) com as especificações do fabricante;
4. Se a (s) peça (s) antiga (s) substituída (s) foi (ram) entregue (s) ao para conferência, controle e o descarte fica a cargo da empresa contratada.
5. No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, deve ser emitido Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa, constando fotos do bem e do tombo do equipamento que foi retirado.
6. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
7. Se o equipamento/aparelho está funcionando devidamente;
8. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

**11.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO,** em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

**11.3.1 CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;



A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

**11.3.2 CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

- 1- O modelo, ano, capacidade, potência, etc;
- 2- Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;
- 3- Se o bem/produto está funcionando;
- 4- Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;
- 5- Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

**11.3.3 ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

**11.4** O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo tanto para a aquisição da peça quanto para o serviço, devendo neste caso ser formalizado a empresa contratada as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

**11.5** Na hipótese prevista no item 11.4, o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O Critério de julgamento adotado das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será de menor preço, somente para o item 1 da manutenção mensal.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PROGRAMA:** 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

**AÇÃO:**

**2507** – Manutenção e custeio das ações e serviços de saúde da atenção primária em saúde (APS)

**2502** – Manutenção e custeio das ações e serviços da atenção especializada

**Tipo de Recurso:** 1621 – 1500 – 1635 - 1600

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.30.00.00.00.00- Material de consumo

3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 25 de outubro de 2024

Elaborado por:

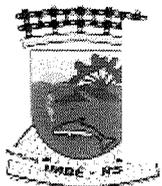
Karine Gomes Netto  
Agente Administrativo

Karine Gomes Netto  
Agent:  
Matrícula:

Karine Gomes Netto  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 17141

Revisado por:

Milene Pinheiro Machado  
Técnica em contabilidade  
Matrícula 13.650



## ANEXO I

### TABELA DE ITEM COM VALOR UNITÁRIO

O custo estimado para esta contratação é de R\$166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), sendo o serviço R\$ 106.800,00 e quanto a estimativa de peças, visto que o valor atual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) está sendo insuficiente no decorrer deste ano, e levando em conta o acréscimo de serviços e consequente aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, efetuamos o aumento do valor da estimativa para aquisição das peças de reposição para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Destaca-se aqui que somente o item 1 é passível de disputa.

Abaixo segue preço unitário referencial levantado na pesquisa de preços realizada com empresa especializada no ramo, utilizado para embasar a pesquisa de preços que integram o Pedido de Compra nº 2024/2069. Ressalta-se que a base de preços precisou ser pesquisada junto a empresa do ramo, já que não localizamos em pesquisa ao Licitacon, outras licitações com o objeto semelhante. Por tratar-se de um serviço que pode ser prestado de várias formas, e também por ser muito relativo aos equipamentos descritos, os valores apresentados são variados, gerando dúvidas se são compatíveis ou não à nossa forma de contratação.

Nº	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	Qtde	VALOR
01	37826	Prestação de serviços referente a manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos e materiais hospitalares das Unidades de Saúde do Município. <u>Descrição complementar:</u> Manutenção Preventiva: realizada mensalmente; e Manutenção Corretiva: por chamado, com atendimento no prazo de 24 horas;	12 meses	R\$8.900,00 mensal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



02	37825	Estimativa para fornecimento de peças de reposição diversas para a manutenção de equipamentos médicos hospitalares	60.000 unidades	R\$ 1,00
			TOTAL	166.800,00

*Juliane KAI*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Anexo II



**Modelo de Recusa de Vistoria.**

Pela presente, declaramos RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/20\_\_\_, bem como seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

*Julene*  
*KAW*